



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### EDITAL Nº 01/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### PROCESSO Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, Lucas Gibin Seren, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos na área esportiva, para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto, a **Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2024**, que apresentarem o **Plano de Trabalho** que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Secretaria Municipal de Esportes	Atividades físicas em diversas áreas e modalidades esportivas para a população.	R\$ 350.000,00

1.2 - Plano de Trabalho: Anexo II

1.2.1 - Todos os serviços e/ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no **Plano de Trabalho** de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

2.1 - Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2 - É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 - Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no **item 4** deste Edital até às **16:00 horas do dia 14 de março de 2024** junto ao **Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro - <a href="http://www.bebedouro.sp.gov.br">www.bebedouro.sp.gov.br</a>	27/02/2024
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	27/02/2024 a 14/03/2024
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 14/03/2024 às 16:00 horas
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção	22/03/2024
Formalização da Parceria	01/04/2024

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no **item 4.2**, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

### 4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 - A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**  
**Edital de Chamamento Público nº 01/2024.**

**Entidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**CNPJ/MF. nº:**

**Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste Edital)**

#### 4.2 - Documentação Obrigatória:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.;

V - Relação nominal dos representantes, contendo endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

- VII - Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- XIII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação, além do endereço completo, RG com órgão expedidor e CPF de cada membro;
- XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIX - Declaração de que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XX - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXI - Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- XXIII - Declaração de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei;
- XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
- XXV - Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- XXVI - Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
- XXVII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;
- XXVIII - Declaração de que a Entidade se compromete em comunicar à Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitação;
- XXIX - Declaração de disponibilidade de recursos;
- XXX - Ficha de cadastro;
- XXXI - Declaração de tempo de inscrição da Entidade no CMDCA emitida pelo mesmo;
- XXXII - Parecer de Prestação de Contas aprovada nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo Órgão Gestor Municipal.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bebedouro, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

### 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

6.2 - O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 - A Administração Municipal terá **até o dia 22 de março de 2024** para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 - A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.6 - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano;
- II - Tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano;
- III - Sorteio.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
<b>Pontuação</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
1. Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano no Município de Bebedouro.	2			
2. Sustentabilidade da entidade.	1			
3. Participação da entidade em Conselhos Municipais no Município de Bebedouro.	2			

#### Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

**01. Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano:** comprovar, pelo Estatuto, há quanto tempo executa o serviço ou projeto do objeto inscrito; experiência com a comunidade e público-alvo. Peso: 2

**02. Sustentabilidade da Entidade:** se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 1

**03. Participação da entidade em Conselhos Municipais do Município de Bebedouro:** a entidade participa e se articula com a rede de controle social e garantias de direitos. Peso: 2.

### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **03542 3.3.50.39.00 27 812 3007 2302** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

### 8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - O(s) Termo(s) de Colaboração a ser(em) celebrado(s) no **Ano de 2024**, terá(ão) início na data de sua assinatura, com vigência de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado(s) por Termo Aditivo ou por Apostilamento, conforme outorga a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção** nomeada através da **Portaria nº 33.322 de 11 de março de 2021**.

Bebedouro/SP., 27 de fevereiro de 2024.

**LUCAS GIBIN SEREN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO I

**Seleção de Serviço Visando à Operacionalização de Atendimento:** Projeto para a realização de ações voltadas para a população de Bebedouro, que possibilite a oferta de atividades físicas em diversas áreas e modalidades esportivas.

**Diretriz 1:** Promoção do acesso à prática esportiva e de lazer, garantindo o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, oportunizando dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico, assim como a inclusão social.

**Diretriz 2:** Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantem os direitos humanos e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação das diversidades (enfrentamento às violências na promoção da saúde física, mental, combate e prevenção e contra droga).

### **TIPO DE PARCERIA: COLABORAÇÃO**

Projeto para a realização de ações voltadas para toda população que possibilite a oferta de atividades físicas em várias áreas e modalidades esportivas junto a Secretaria Municipal de Esportes de Bebedouro devendo contemplar os serviços referenciados. Os serviços serão no âmbito municipal referenciados a Secretaria Municipal de Esportes de Bebedouro.

A seleção do Projeto estará a cargo da Comissão de Seleção designada, que deverá processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

**Do Objeto:** Estabelecer convênio de parceria entre a Prefeitura do Município de Bebedouro e Instituições selecionadas para o desenvolvimento do Projeto para a realização de ações voltadas para toda população que possibilite a oferta de atividades físicas em várias áreas e modalidades esportivas.

Modalidade	Abrangência	Número de Vagas
Atividades físicas em diversas áreas e modalidades esportivas para a população tais como: Atletismo, Basquete, Capoeira, Damas, Dança, Futebol de campo, Futsal, Judô, Karate/adaptado, Voleibol Adaptado, Tae-kondo, Xadrez e Atividades físicas diversas.	Municipal	500

**Valor total a ser repassado pela Dotação Orçamentaria: R\$ 350.000,00**

**Investimento em RH (85%): 297.500,00**

**Investimento em material de consumo ou utilidade pública (15%): R\$ 52.500,00**

**Sendo 09 (nove) parcelas de R\$ 38.888,88**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**Período do projeto de 09 (nove) meses.**

**Número de vagas a serem comprados:** Total de 500 vagas

**Período de Funcionamento:** De 12 a 40 horas semanais

**Abrangência:** Municipal

### **Descrição Geral dos Serviços**

Projeto integra conteúdo na visão de processo educacional permanente. Fundamenta-se em seis princípios sócios educativos utilizados em práticas de técnicas que propiciem:

- 1) O saber coletivo (coeducação);
- 2) A capacidade de organização grupal (cooperação);
- 3) A reflexão crítica (emancipação);
- 4) O posicionamento do educando como sujeito (totalidade);
- 5) Ser o educando agente de sua aprendizagem (participação);
- 6) A partir da realidade na qual está inserido (regionalismo).

As atividades propostas favorecem a reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvem a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, permite que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social e inclusão, a preservação de valores morais e de civismo, a promoção da saúde e a valorização das raízes e heranças culturais.

O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas sempre contextualizadas, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizado complementar deverão ser utilizados.

### **Objetivos Gerais:**

Promoção do acesso, fomentação e democratização da prática esportiva e de lazer no município de Bebedouro, com caráter formativo educacional e inclusivo, por meio de conjunto articulado de atividades esportivas dirigidas a crianças e adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

### **Objetivos Específicos:**

- 1) Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática e cultura do esporte e do lazer;
- 2) Oferecer práticas esportivas com qualidades, através de recursos humanos qualificados;
- 3) Proporcionar, com a prática esportiva e do lazer, melhor desenvolvimento humano, inclusão educacional e social;
- 4) Iniciação esportiva, qualidade de vida;
- 5) Garantir o acesso a diversas modalidades esportivas;
- 6) Desenvolver hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 7) Contribuir para redução das situações de risco social, através da prática esportiva;
- 8) Reduzir a evasão escolar, através do fortalecimento à consciência ao estudo incentivando a frequência escolar;
- 9) Apoiar as ações de erradicação do trabalho infantil;
- 10) Programar indicadores de acompanhamento e avaliação do esporte educacional e de lazer.

### **USUÁRIOS (AS):**

Direcionado a indivíduos residentes no Município de Bebedouro, sendo: crianças a partir de 7 anos, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos, com caráter formativo educacional e inclusivo, promovendo o acesso e democratizando as práticas esportivas e de lazer.

### **Quantidade de Serviços a serem conveniados:**

Indivíduos, sendo: crianças a partir de 7 anos, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos.

### **Provisões:**

**Ambiente Físico:** Para realização do Serviço, as atividades poderão acontecer nos Complexos Esportivos Municipais, nos Centros Educacionais Municipais e Escolas Municipais, Estadual, Particulares, Órgão Federal (Tiro de Guerra) e entidades e classes sociais, filantrópica, praças municipais e empresas em geral do município, desde que ofereçam espaços adequados para o desenvolvimento das atividades físicas e complementares pertinentes à estrutura do Projeto, observadas as instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**Recursos Materiais:** A Aquisição se fará através de contrapartida da concedente, sendo assim, materiais permanentes e materiais de consumo (transporte, material esportivo, alimentação, higiene e limpeza, escritório e outros) necessários ao desenvolvimento do serviço serão ofertados de acordo com as necessidades e demanda apresentadas, em cada etapa de execução; podendo alguns dos itens acima ser adquirido pela entidade vencedora do Chamamento Público, se a mesma possuir contrapartida para tal.

**Recursos Humanos:** Equipe técnica, administrativa e de apoio de acordo às necessidades do serviço, apresentados em seu plano de ação. Haverá contrapartida da concedente de profissionais do seu quadro de funcionalismo nas áreas esportivas quando necessária.

### **Orientações Técnicas**

#### **Trabalho Social essencial ao serviço:**

A proposta pedagógica é voltada para atividades que promovam os aspectos formativos do esporte e da cidadania.

#### **A) Atividades físicas**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Destaca-se o caráter formativo-educacional do esporte e/ou de lazer por meio de atividades físicas que visem possibilitar aos educandos o domínio da própria motricidade, no sentido de aprimorarem-se de conceitos sobre o corpo e o movimento humano consciente, com reflexo direto na melhoria da saúde e qualidade de vida.

Tais práticas, além de favorecerem a consciência corporal, libertam seus limites, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade, de cooperação e de respeito coletivo. Aprende-se convivência com o grupo com as regras necessárias à organização das atividades e à partilha de decisões e emoções, com o propósito de encontrar soluções em conjunto para os problemas, reconhecendo-se os limites do próprio espaço físico e do outro.

As atividades físicas contemplam as seguintes modalidades esportivas:

### Atividades, de recreação, esportivas e de lazer, iniciação áreas esportivas;

E atividades a nível municipal e mais atividades oficiais promovidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

### Artes Marciais.

E atividades a nível municipal e mais atividades oficiais promovidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Para realização das atividades descritas acima, será necessário profissional com graduação comprovada através de experiência no mínimo de 05 anos, com Ensino Médio Completo e habilitação para ministrar aulas, ou comprovação de participação como atleta credenciado em competições a nível regional, estadual ou federal, pelo município de Bebedouro nos últimos três anos.

### **Fica o profissional com as seguintes obrigações:**

A participação de competições a nível municipal, regional e estadual das atividades descritas acima será realizado pela Entidade Vencedora do Chamamento Público, e com recurso financeiro disponível da concedente.

Participação em competições oficiais da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com calendário da referida secretaria das atividades descritas acima. Como alguns eventos Jogos Abertos da Juventude e Jogos Regionais, e com recurso financeiro disponível da concedente.

Apresentação de ficha de inscrição, atestado médico e lista de presença.

### **B) Atividades transversais de aprendizado complementar**

É preciso aprender, estabelecendo-se uma relação direta e pessoal com a aquisição do saber. A prática educativa baseia-se no respeito ao conhecimento que cada beneficiado traz ao processo pedagógico, considerando-o agente ativo e transformador da realidade; sujeito do processo ensino-aprendizagem.

O educador social possibilita a ampliação do conhecimento crítico da realidade, garantindo acesso ao conhecimento elaborado, compromisso político, no exercício da cidadania plena.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Circunstanciadas no processo educacional a partir de manifestações espontâneas e orientadas, deverão ocorrer atividades complementares enquanto abordagem transversal do aprendizado:

Saúde

Campanhas Educativas

Jogos didáticos e pedagógicos

Nutrição e alimentação saudável

### **Condições e Formas de Acesso:**

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede sócio assistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

### **Articulação em Rede:**

- Serviços sócio assistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

### **Impacto social esperado:**

#### **Impactos diretos**

Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes;  
Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes;  
Redução na evasão escolar;  
Aumento no rendimento escolar;  
Promoção da Inclusão social através das práticas esportivas e de lazer;  
Qualificação eficaz dos professores e estagiários.

#### **Impactos indiretos**

Queda do risco social pelos participantes;  
Na infraestrutura: espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer e as transversais, vestiários e refeitórios adequados;  
Inclusão na economia do município, gerando oportunidades de empregos aos professores e estagiários de Educação Física;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II PLANO DE TRABALHO

#### Síntese do Plano de Ação

1- Inscrição: ( ) Instituição ( ) programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais

2- Nome Instituição: \_\_\_\_\_

3- Nome Projeto: \_\_\_\_\_

4- Tipificação: ( ) serviço de proteção especial de alta complexidade  
( ) serviço de proteção especial de média complexidade  
( ) serviço de proteção básica

Nome do serviço: \_\_\_\_\_

5- Público alvo:  
( ) criança e adolescente ( ) Família  
( ) Idoso ( ) Deficiente

6- Meta de atendimento (quantificar público alvo): \_\_\_\_\_

7- Plano de aplicação

RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	PORCENTAGEM
Recursos Humanos			
Materiais funcionais			
Materiais consumo			
<b>Total</b>			

8- Nome responsável do projeto: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ nº. órgão regulamentador: \_\_\_\_\_

9- Nome responsável da Instituição (Coordenador): \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ nº. órgão regulamentador: \_\_\_\_\_

10- Contato: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO III

### PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

#### **I - IDENTIFICAÇÃO**

##### **1.1 - Da Entidade Social**

Nome:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.

Tipo de Proteção Social: (Básica, Especial de Média e Alta Complexidade)

CEP:

Município:

Fax:

##### **1.2 - Do Representante Legal**

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Telefone:

RG:

Cargo na Entidade:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do mandato:

CEP:

Município:

CPF:

##### **1.3 - Do Técnico Responsável pelo Plano:**

Nome:

Número documentos:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

Função na Entidade:

#### **II - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**a)** Finalidade Estatutária da Entidade Social;

**b)** Objetivos: Geral e Específicos;

**c)** Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas **deste plano de ação**: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2024

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 CMAS - Municipal	
1.2 CMAS - Estadual	
1.3 CMAS - Federal	
1.4 CMDCA - IR	
1.5 CMDCA - SUB	
1.6	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

d) Infra estrutura;

e) Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária	Regime trabalhista

e.5) Abrangência territorial: Local(ais) de atendimento dos projetos, programas ou benefício socioassistencial: (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativa;

g) Metas a serem atingidas;

h) Metodologia;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Atividades	Responsável			Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1-													
2-													
3-													

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2024 Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS (09 MESES)
1- RECURSOS HUMANOS ((Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Assistentes Sociais (2 / 30h, 20h)	
1.2 Psicólogo (1 / 20h)	
1.3 Pedagoga (1 / 26h)	
1.4 Oficineiros artes	
1.5 Coordenador (1 / 30h)	
1.6 Terceiros	
<b>OBS.:</b> Deverá estar de acordo com a NOB/RH Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais	
<b>SUBTOTAL 1</b>	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS (Descrever todos os custos referentes)	
2.1 Água	
2.2 Energia	
2.3 Telefone	
2.4 Gás	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
3- MATERIAL DE CONSUMO (Descrever todos os custos referentes)	
3.1 Alimentação	
3.2 Materiais de higiene/Limpeza	
3.3 Materiais didáticos	
3.4 Materiais pedagógicos	
3.5 Materiais de escritório	
3.6 Combustível	
3.7 Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	
3.8	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
4- ENCARGOS (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	
4.2 FGTS	
4.3 Tarifas bancárias	
4.4	
<b>SUBTOTAL 4</b>	
5- MANUTENÇÃO (Descrever todos os custos referentes)	
5.1 Predial	
5.2	
5.3	
5.4	
<b>SUBTOTAL 5</b>	
6- OUTROS (Descrever todos os custos referentes)	
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
<b>SUBTOTAL 6</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**IV - AVALIAÇÃO:** Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2024

---

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano  
(Identificar o nome, profissão e nº de documento)

---

Responsável pela Entidade  
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### **DESPESAS DA ENTIDADE - PREVISÃO 2024** **Custo Total da Entidade**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>CUSTOS-ANUAL</b>
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6- OUTROS (DESCREVER)	
<b>TOTAL GERAL</b>	

#### **FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2024**

<b>NATUREZA DA RECEITA</b>	<b>CUSTOS-ANUAL</b>
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 CMAS - Municipal	
1.2 CMAS - Estadual	
1.3 CMAS - Federal	
1.4 Saúde	
1.5 Educação	
1.6 Cultura	
1.7 CMDCA - IR	
1.8 CMDCA - SUB	
1.9 Outros	
<b>SUBTOTAL 2</b>	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parceiros	
1.5	
<b>SUBTOTAL 3</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Entidade  
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO V

### MODELO DE DOCUMENTOS

#### - DOCUMENTO I: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº \_\_\_\_/2024.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 01/2024** vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **R\$......**, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)  
Nome Completo  
CPF

À Vossa Excelência  
**LUCAS GIBIN SEREN**  
D.D. Prefeito Municipal  
Bebedouro/SP



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**- DOCUMENTO II: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG (órgão emissor), ENDEREÇO.  
Vice Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG (órgão emissor), ENDEREÇO.  
Outros: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG (órgão emissor), ENDEREÇO.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação

**- DOCUMENTO III: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **DOCUMENTO IV: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, como da parceria celebrado com a  
Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

- **DOCUMENTO V: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da  
qual encaminharemos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Agência nº: \_\_\_\_\_  
Conta nº: \_\_\_\_\_

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### - DOCUMENTO VI: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação

### - DOCUMENTO VII: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### - DOCUMENTO VIII: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

#### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Bebedouro não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Bebedouro.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação

### - DOCUMENTO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

#### D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### - DOCUMENTO X: DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação

OU

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**- DOCUMENTO XI: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação

**- DOCUMENTO XII: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**- DOCUMENTO XIII: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_(entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

**- DOCUMENTO XIV: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Bebedouro e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### - DOCUMENTO XV: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

### - DOCUMENTO XVI: FICHA DE CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Bebedouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura e carimbo com identificação



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/2024.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E A ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, estabelecida nesta cidade, à Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF. nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de Bebedouro/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **Formalização de Parceria para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2024, objetivando a prática de Atividades físicas em diversas áreas e modalidades esportivas para a população**, conforme **Plano de Trabalho** anexo a este Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da **PROPONENTE** o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF. nº: \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

2.2 - A **CONCEDENTE** nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF. sob nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto Municipal nº xx.xxx, de xx de xxxxxx de 20xx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

##### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **PROPONENTE**;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Bebedouro;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **PROPONENTE**;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **PROPONENTE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

### II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518, de 25 de março de 2015;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Comunicar a **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela **PROPONENTE**, assim como alterações em seu Estatuto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

### CLAÚSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na **Agência nº xxxx**, no Banco **xxxxxxxxxxxxx**, na **Conta Corrente nº xxxx-x**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 - A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a **PROPONENTE**, a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **CONCEDENTE**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a **CONCEDENTE** 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de **xx/xx/202x** até **xx/xx/202x**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **PROPONENTE**:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; e D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
- l) pagamento de despesa bancária.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LUCAS GIBIN SEREN**  
**CONCEDENTE**

**PROPONENTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF.:



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **ANEXO VII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): **xx/2024**

**OBJETO: Formalização de Parceria para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2024, objetivando a prática de Atividades físicas em diversas áreas e modalidades esportivas para a população, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo, conforme Chamamento Público nº 01/2024, Processo nº 06/2024.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2024.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

### **Responsáveis que assinaram o termo:** **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

### **Responsáveis que assinaram o termo:** **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: